



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0094 Piliquinha

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N° 0094/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AVELINO MENEGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 024/2017 ao Diretor de Ações Culturais, na pessoa da Sr. Diego Gonçalves, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n.º 053.822.219-01 e RG n.º 5.072.441, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:

EQUIPE TEATRAL PILIQUINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Leônidas Favero, n.º 327, Bairro Centro, Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 22.101.768/0001-94, neste ato representada pela sua sócia Sra. Silvana Peruzzo Maziero, portadora da carteira de identidade n.º 3.942.324 e CPF sob o n.º 041.071.099-76, denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Apresentação Artística com os espetáculos "Cantando e Encantando com cantigas de roda", "Segredos de um velho Baú", e "Contos Natalinos", a serem realizados nas praças públicas nos meses de novembro de dezembro de 2017, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura, na cidade de Xanxerê-SC, para comemoração do Festival de Linguagens Culturais.

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0152/2017 - Inexigibilidade de Licitação n.º 0008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua publicação, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DATA DE PAGAMENTO:

Pela realização da apresentação artísticas, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o espetáculo "Cantando e Encantando com cantigas de roda" o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o espetáculo "Segredos de um velho Baú" o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), e para o espetáculo "Contos Natalinos" o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada, até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável pelo evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços serão fixos e irredutíveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação do pagamento da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a contratante o respectivo documento fiscal, observando as deduções e demais obrigações estabelecidas pelo fisco.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do orçamento Geral, para o exercício de 2017:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
94	09.01	2.043	33900000000000	33903999000000
129	09.01	2.043	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:

- 1) Atuar da melhor forma possível, zelando pela boa qualidade artística do mesmo;
- 2) Pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do evento, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao CONTRATANTE ou aos munícipes;
- 3) No valor do contrato estão inclusas todas as despesas dos componentes do show, tais como: cachê, transporte, hospedagem, diárias de alimentação e outros;
- 4) Realizar os espetáculos artísticos na data, horário e tempo estipulado conforme Autorização de Fornecimento;
- 5) Pela disponibilização dos técnicos responsáveis pela operação dos equipamentos durante a realização dos Shows, conforme descrito na Clausula Primeira - Objeto;
- 6) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- 7) Pela apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE será responsável:

- 1) Fornecer no local do evento, espaço de palco;
- 2) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - RETENÇÕES

A CONTRATANTE poderá reter, no momento dos pagamentos, 1,5% (um e meio por cento) de imposto de Renda, e 3% (três por cento) de Imposto Sobre Serviços, nos termos da legislação tributária vigente, para repasse aos respectivos entes competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

O Município de Xanxerê aplicará a seguinte multa de mora:

Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato. A mesma multa será aplicada contra a contratante, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Diego Gonçalves, Diretor de Ações Culturais, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde este Contrato e a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2017 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

EQUIPE TEATRAL PILIQUINHA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: